



**PARECER ÚNICO N° 28030385/2021 (SEI)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental		<b>PA SLA:</b> 1289/2021	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva - LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos		
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>		<b>PA COPAM:</b> Processo: 25488/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Processo deferido Portaria 1909682/2020	
<b>EMPREENDEDOR:</b> Transportadora AGAL Ltda		<b>CNPJ:</b> 26.038.760/0001.81		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Transportadora AGAL Ltda		<b>CNPJ:</b> 26.038.760/0001.81		
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Patrocínio - MG		<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> WGS 84		<b>LAT/Y</b> 18° 54' 10,00"	<b>LONG/X</b> 47° 03' 10,00"	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> NÃO				
<b>NOME:</b>				
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Paranaíba		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Araguari		
<b>UPGRH:</b> PN 2 <b>SUB-BACIA:</b> Córrego das Freiras				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):</b>		<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação		4	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Tiago José Vieira (Engenheiro Sanitarista e Ambiental)			<b>REGISTRO:</b> CREA/MG 225935 ART 1420200000006172820	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> Relatório Fotográfico Anexo ao Processo 1289/2021			<b>DATA</b>	Novembro/2020
<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>			<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)			1.161.938-4	
Ilidio L. Mundim Filho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica			1.397.851-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização			1.191.774-7	



## 1. Resumo

O empreendimento Transportadora AGAL Ltda encontra-se localizado na zona rural do município de Patrocínio – MG, desenvolvendo a atividade de “Posto Revendedor de Combustível”. O empreendimento ocupa uma área de, aproximadamente, 5.116 m<sup>2</sup> e conta com 26 funcionários, entre produção e administrativo. O empreendimento possui uma Licença Ambiental Simplificada na modalidade Cadastro – LAS Cadastro (11901978/2018) para a atividade de Transporte de produtos Perigosos.

O processo em questão se refere ao requerimento de Licença de Operação Corretiva – LOC - para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação“ com capacidade de armazenamento de **190 m<sup>3</sup>**.

Em relação aos impactos ambientais, tem-se: para os efluentes líquidos domésticos, o empreendimento conta com sistema de fossa séptica, filtro anaeróbio e valas de infiltração; os efluentes oleosos provenientes das áreas de abastecimento, descarga de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos, são coletados nas canaletas e direcionados a três caixas Separadora de Água e Óleo – SAO, sendo duas em sequência, que, depois de tratado, se junta aos efluentes sanitários e seguem para as valas de infiltração.

Todos os tanques são de parede dupla e possuem sistema de monitoramento eletrônico intersticial. O empreendimento promoveu a troca de alguns tanques de combustível e de acordo com o estudo de Passivo apresentado, não foi detectado nenhuma concentração de compostos acima do limite de intervenção; todas as câmaras de descarga, boca de visita dos tanques e bombas de combustível possuem câmaras de contenção estanques (*sump*); para os resíduos sólidos, é feita a separação de cada resíduo para posterior destinação adequada sendo os de característica domestica encaminhados ao sistema de coleta municipal de Patrocínio e os perigosos destinados a empresas específicas. Em relação às emissões atmosféricas, os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão.

Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC, do empreendimento Transportadora AGAL Ltda, ressaltando-se que o empreendimento será autuado por operação sem a devida licença ambiental.

## 2. Introdução

O empreendimento Transportadora AGAL Ltda vem, por meio do Processo Administrativo SLA nº 1289/2021, requerer Licença de Operação Corretiva para a atividade de “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema



Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”, código **F-06-01-7**, com capacidade de armazenamento de **190 m<sup>3</sup>** (Porte G / Classe 4), segundo a DN COPAM nº 217/2017.

O processo supracitado foi formalizado por meio do Ecossistemas no dia 15/03/2021, contendo o Relatório de Controle Ambiental - RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA, sob responsabilidade do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Tiago José Vieira, bem como documentos norteadores para a avaliação do pedido da Licença de Operação Corretiva.

Em 23 de março de 2021, foram solicitadas informações complementares para o empreendedor com relação ao relatório fotográfico, especificando os itens de segurança e controle ambiental existentes no empreendimento e dados sobre os tanques de armazenamento, pistas de abastecimento e sistemas de separação de água e óleo. A referida informação foi apresentada pelo empreendedor em 26 de março de 2021 através do Ecossistemas.

O Empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - Registro nº 77302. O empreendimento apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG – Nº 166305, com validade até 13/05/2021.

**As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e pelo Relatório Fotográfico apresentado a equipe técnica da SUPRAM TM devido a impossibilidade de realização de vistoria conforme OF. CIRCULAR GAB. SEC. nº 001/2021, de 12/03/2021, nos termos do Art. 5º da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 130, DE 3 DE MARÇO DE 2021.**

### **3. Caracterização do Empreendimento**

O empreendimento Transportadora AGAL Ltda está localizado na zona rural do município de Patrocínio – MG, na propriedade denominada Fazenda São Bernardo e Bom Jardim ou Cláudio com área total 2,25 ha nas coordenadas geográficas 18° 54' 10" S e 47° 03' 10" W. O empreendimento ocupa uma área de aproximadamente 5.116 m<sup>2</sup> com área construída de 2.096,00 m<sup>2</sup>.

O processo produtivo consiste na comercialização de combustíveis automotores. O empreendimento possui capacidade de armazenamento de 190.000 litros de combustível divididos nos tanques da seguinte forma:



Tanque nº	Combustível	Proprietário do equipamento	Volume do Tanque (L)	Tipo do Tanque	Ano de Instalaç ão do tanque	Teste de Estanque	Foi verifica do Vazame nto no tanque ?	Em Operação	
								S	N
1	Diesel S-10	Transportado ra AGAL	15.000	Compartimentado (bipartido)	2011	06/2020	Não	X	
	Diesel S-10	Transportado ra AGAL	15.000	Compartimentado (bipartido)		06/2020	Não	X	
2	Diesel S-500	Transportado ra AGAL	30.000	Pleno	2016	06/2020	Não	X	
3	Diesel S-10	Transportado ra AGAL	30.000	Pleno	2016	06/2020	Não	X	
4	Diesel S-500	Transportado ra AGAL	30.000	Pleno	2011	06/2020	Não	X	
5	Diesel S-10	Transportado ra AGAL	10.000	Compartimentado (bipartido)	2019	06/2020	Não	X	
	Etanol	Transportado ra AGAL	20.000	Compartimentado (bipartido)		06/2020	Não	X	
6	Gasolina aditivada	Transportado ra AGAL	10.000	Compartimentado (bipartido)	2019	06/2020	Não	X	
	Gasolina Comum	Transportado ra AGAL	20.000	Compartimentado (bipartido)		06/2020	Não	X	
7	Arla-32	Transportado ra AGAL	10.000	Pleno	2019	06/2020	Não	X	

Fonte: Resposta a Informação Complementar Ofício A045/2021, março 2021.

Todos os tanques são do tipo parede dupla, sendo o de Arla 32 de parede tripla, e possuem equipamento eletrônico de monitoramento intersticial. Conforme descrito acima, os tanques foram instalados nos anos de 2011, 2016 e 2019. Para a substituição de alguns tanques foi feito um Estudo de Passivo Ambiental para verificação de possíveis contaminações oriundas do antigo Sistema de Armazenamento de Combustíveis conforme descrito no Item 3.1 a seguir.

Existem duas pistas de abastecimento, uma para veículos menores e outra para veículos grandes, ambas cobertas, impermeabilizadas com concreto e com canaletas em suas bordas que direcionam o efluente gerado para tratamento em caixa separadora de água e óleo - SAO.

Existem, também, área para troca de óleo coberta e um lavador de veículos com área impermeabilizada com concreto, canaletas e 02 (duas) caixas separadoras de água e óleo interligadas em sequência. O efluente após passar pelas caixas SAO's se junta ao efluente doméstico tratado para disposição nas valas de infiltração. O óleo separado nas caixas é recolhido por empresa recicladora.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (*sump*). Possui



válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de vácuo/pressão nas suas extremidades.

As bombas de abastecimento possuem câmaras de contenção (*sump*) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) em suas linhas de succão. As linhas de succão são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

O empreendimento dispõe ainda de unidade de filtragem de óleo diesel, a qual possui *sump* em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões e válvulas anti-abaloamento, necessárias para cortar o fluxo de óleo diesel, caso a bomba sofra alguma colisão.

O funcionamento do empreendimento é em 03 (três) turnos, 24 horas de segunda a domingo. O quadro atual de funcionários é composto por 26 pessoas. A energia elétrica é fornecida pela Concessionária local.

### 3.1 Estudo de Passivo Ambiental

Em 2016 e 2018 a empresa Transportadora Agal Ltda, em atendimento a Deliberação Normativa nº 108, de 24 de maio de 2007, promoveu análises de solo, bem como de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) para determinação da existência ou não de contaminação de poluentes derivados dos constituintes de combustíveis do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC).

Em 2016, as medições feitas através de 04 análises de solo coletadas nas cavas dos tanques (P2 e P5 na cava 1 e P3 e P9 na cava 2 conforme nomenclatura apresentada no relatório), apresentaram variações **acima do valor de prevenção** especificado na DN COPAM nº 166, de 29 de junho de 2011 para as substâncias de antraceno (pontos P2, P3 e P9) e naftaleno (P3 e P9). Desta forma diante dos resultados obtidos, o Relatório recomendou-se prosseguir com o monitoramento ambiental na área do empreendimento Transportadora Agal Ltda.

Posteriormente em Setembro de 2018 foi feito um novo estudo na área em questão. O primeiro item avaliado foi a medição do índice de explosividade nas tubulações e unidades subterrâneas do empreendimento. Nestas medições não foram detectados índices de explosividade em nenhuma das unidades subterrâneas averiguadas na área do empreendimento e dentro de um raio de 200 m deste. Em seguida foram feitos 83 pontos de amostragem para medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) em toda área do empreendimento. De acordo com os valores medidos apresentados, não foram identificados no empreendimento índices de contaminação pelos agentes em questão.



Após a medição de VOC's foram feitas 03 coletas de solo (S-01, S-02 e S-03 conforme nomenclatura apresentada no relatório) para a determinação dos parâmetros PAH e BTEX. Para a comparação com a listagem dos valores de prevenção e investigação em solo da DN COPAM / CERH-MG Nº 02/2010 (Atualizada pela DN COPAM nº 166, de 29 de junho de 2011) foram considerados os valores para investigação em **áreas agrícolas**, pois os mesmos são os que mais se aproximam do ambiente caracterizado no entorno do empreendimento. A comparação das concentrações dos compostos BTEX e PAH nas amostras de solo coletadas na área objeto de estudo, com os valores da Deliberação Normativa **não apresentaram nenhuma concentração para os compostos analisados acima dos limites de intervenção para áreas agrícolas inclusive para as substâncias de antraceno e naftaleno**. Importante informar também que foram feitas análises tanto do poço de monitoramento quanto do poço artesiano existentes no empreendimento e que todos os parâmetros analisados (Benzo(a)pireno, Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno, Xilenos, Hidrocarboneto Poliaromático e HTP) **apresentaram valores abaixo do limite de quantificação**.

#### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do posto é utilizado 1 (um) poço tubular, com Portaria de Outorga emitida de número 1909682/2020 com validade até 29/12/2030. De acordo com o apresentado no RCA, o consumo de água médio diário é de 37,5 m<sup>3</sup>, divididos entre consumo humano de funcionários e pessoas flutuantes, lavagem de veículos e limpeza de pisos e instalações.

#### 5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

#### 6. Reserva Legal

O empreendimento Transportadora AGAL Ltda está localizado na zona rural do município de Patrocínio – MG, na propriedade denominada Fazenda São Bernardo e Bom Jardim ou Cláudio com área total 2,25 ha, conforme Matrícula 19.322 nas coordenadas geográficas 18° 54' 10" S e 47° 03' 10" W. A propriedade possui reserva legal averbada de 0,45 ha (AV-9/19.322) de forma compensatória na propriedade denominada Fazenda Claudio conforme AV-12/36.181 matrícula 36.181. Também foi apresentado o CAR MG-3148103-



F664.6919.9E9E.4343.B0B6.109C.11A4.D16F referente a propriedade Fazenda São Bernardo e Bom Jardim ou Cláudio.

## 7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários e pessoas flutuantes, resíduos sólidos e a emissão de gases provenientes dos tanques e emissões veiculares.

### 7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Conforme descrito nos estudos, os efluentes sanitários são destinados a um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e disposição em valas de infiltração, sendo este sistema projetado para uma vazão média diária de efluentes sanitários de 18,6 m<sup>3</sup> conforme projeto anexado ao processo. Foram apresentadas análises de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Com relação a eficiência de remoção para os parâmetros de DBO e DQO o sistema apresentou eficiência em todas as análises apresentadas. Para outros parâmetros o sistema apresentou eficiência de tratamento satisfatória quando comparado os valores de entrada e saída analisados. Vale ressaltar que o sistema de tratamento faz a destinação do efluente tratado em valas de infiltração, não há o lançamento direto em curso d'água.

Visando a prevenção de derramamentos as bocas de visita dos tanques possuem câmaras de contenção estanque e impermeável (sump) e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui sump.

O piso da pista de abastecimento é em concreto e possui canaletas nas bordas que direcionam o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo. O efluente gerado na troca de óleo assim como o do lavador de veículos também são direcionados para 02 (duas) caixas separadoras interligadas em sequencia. Após o tratamento, estes efluentes se juntam ao efluente sanitário para disposição nas valas de infiltração. Também foram apresentadas análises mensais do Sistema de Separação de Água e Óleo referentes aos anos de 2019 e 2020. As análises demonstraram eficiência satisfatória do Sistema para remoção de óleos e graxas.

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (sump). Também possui válvula de retenção (check valve) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu



interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento.

Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (sump) e válvula anti abalroamento, para contenção do fluxo do combustível, em caso de colisões com a bomba.

Todos os tanques são de parede dupla ou tripla e foram instalados por empresa homologada pelo INMETRO. O empreendimento possui monitoramento eletrônico intersticial contra vazamentos. De acordo com os testes de estanqueidade executados em 2020, todo o sistema de tanques e linhas se encontram estanques.

## 7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos orgânicos são encaminhados ao sistema de coleta municipal de Patrocínio. O óleo oriundo da caixa separadora de água e óleo – SAO é armazenado temporariamente em local adequado e, posteriormente, é recolhido por empresa do setor devidamente licenciada para processamento.

Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), são armazenados temporariamente em recipientes metálicos fechados e são recolhidos periodicamente por empresa licenciada para este fim. Foram apresentados comprovantes de destinação dos produtos e resíduos oleosos bem como a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, além da comprovação de licença ambiental das empresas responsáveis pelo recolhimento e destinação.

## 7.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas têm origem, em especial, durante a etapa de descarregamento de combustível. Para isso, todos os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão.

O sistema de descarga selada também impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

Com relação as emissões veiculares o empreendedor deve seguir um programa interno de automonitoramento de fumaça preta que será condicionado neste parecer.



## 8. Programas e/ou Projetos

O empreendedor apresentou anexo aos estudos um Programa de Monitoramento Ambiental. Nele estão propostos e descritos os principais monitoramentos a serem realizados pela empresa, a periodicidade e os parâmetros necessários para análise. Dentre os principais destacam-se:

- Programa de Monitoramento de efluentes líquidos: O programa de monitoramento dos sistemas de tratamento de efluentes baseia-se na realização de análises físico-químicas destes efluentes na entrada e saída dos sistemas de tratamento, por meio de coletas de amostras e posteriores análises em laboratórios. Após a análise da equipe técnica da SUPRAM TM os parâmetros e periodicidade deste programa são descritos neste Poder no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”

- Programa de Monitoramento da qualidade da água: Para a preservação dos recursos hídricos, bem como a proteção do solo, o empreendimento realizará análises do poço de monitoramento existente no estabelecimento afim de se verificar qualquer alteração nas águas subterrâneas. Após a análise da equipe técnica da SUPRAM TM os parâmetros e periodicidade do programa são descritos neste Poder no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”.

- Gerenciamento e disposição final de Resíduos Sólidos e Óleos: Em relação aos resíduos sólidos gerados no local, estes devem ser dispostos temporariamente de maneira adequada, sendo separados, até serem encaminhados para a disposição final correta. Os comprovantes de descarte final dos mesmos, assim como os do transporte de resíduos perigosos, são todos arquivados no empreendimento, para que sejam apresentados semestralmente ao órgão ambiental. O empreendedor deverá seguir as especificações e prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019 conforme detalhado neste Poder no ANEXO II “Programa de Automonitoramento”.

- Teste de Estanqueidade e Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente: Conforme a DN COPAM nº 108/2007, o ensaio de estanqueidade nos tanques de parede dupla, conforme a ABNT NBR 13.785, e que possuam monitoramento eletrônico intersticial contínuo, devem ser realizados a cada 60 meses. Da mesma forma a DN estabelece que o treinamento dos funcionários deverá ocorrer, sendo reciclado com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, de modo que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. Os documentos comprobatórios referentes a estes testes e treinamentos devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.



Outro item necessário a operação de empreendimentos de comércio de combustíveis é a manutenção constante dos sistemas de contenção e controle e procedimentos quanto a eventuais derramamentos de óleo/graxa e combustível dos veículos que venham a circular no local. Desta forma será condicionado a apresentação anual de relatórios semestrais demonstrando as atividades de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso, nas estruturas do empreendimento.

## 9. Compensações

Não se aplica, pois ausente o fato gerador.

## 10. Controle Processual

Inicialmente, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental, conforme solicitação SLA nº. **2020.08.01.003.0003236 – Processo SLA nº. 1289/2021**, requerida nos moldes da DN COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foi carreado ao processo administrativo ora sob escrutínio a comprovação de posse e uso do imóvel do empreendimento, comprovante de inscrição do responsável técnico pelo empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF nº. 5805636, conforme determinam o art. 10, da Instrução Normativa nº. 06/2013 e art. 1º, da Instrução Normativa nº. 12/18, ambas publicadas pelo IBAMA.

Também, em observância ao que dispõe o art. 18 do Decreto Estadual nº. 47.383/2028, foi carreado ao processo a Certidão de conformidade municipal expedida pelo município de Patrocínio.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional acerca do requerimento em tela por parte do empreendedor e, também, publicação atinente à publicidade do requerimento em tela, conforme publicação no IOF de 18/03/2021, pág. 21, efetivada pela SUPRAM TM, ambas em observâncias ao que determinam os arts. 30 a 32 da DN COPAM nº. 217/2017.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado em tópico próprio – item 4.

A reserva legal do imóvel está devidamente regularizada por meio da inscrição do mesmo no Cadastro Ambiental Rural, em conformidade com os arts. 27, 30, 31 e



inciso III, do art. 38, todos da Lei 20.922/2013, demarcada no interior da propriedade, tendo sido carreado ao sistema o CAR respectivo, restando, pois, atendidos os arts. 24 e 25, ambos da mesma Lei Estadual.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, mormente RCA e PCA.

Por oportuno, assevera-se que o empreendimento em tela será devidamente autuado por operação sem a devida licença ambiental, nos termos da legislação vigente.

Destarte, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

## 11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o deferimento da Licença de Operação Corretiva - LOC para o empreendimento **Transportadora AGAL Ltda** para a atividade de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”**, com capacidade de armazenamento de 190 m<sup>3</sup>, no município de **Patrocínio-MG**, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a



comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

## 12. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da Transportadora AGAL Ltda.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da Transportadora AGAL Ltda.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do Empreendimento Transportadora AGAL Ltda.



## ANEXO I

**Condicionantes** para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendedor:** Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendimento:** Transportadora AGAL Ltda.

**CNPJ:** 26.038.760/0001.81

**Município:** Patrocínio/MG

**Atividade(s):** “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

**Código(s) DN 217/17:** F-06-01-7.

**Processo:** 1289/2021

**Validade:** 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Cumprir todas as determinações estabelecidas na DN COPAM 108/2007, com atenção especial aos testes de estanqueidade e Treinamento dos Funcionários.  <i>Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.</i>	Durante a vigência da Licença
03	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
04	Elaborar <b>semestralmente</b> e apresentar a SUPRAM TM <b>anualmente</b> relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da licença
06	Manter sempre válido e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.  <i>Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.</i>	Durante a vigência da licença



**\*Salvo especificações os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

**Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.**

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva (LOC) da Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendedor:** Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendimento:** Transportadora AGAL Ltda.

**CNPJ:** 26.038.760/0001.81

**Município:** Patrocínio/MG

**Atividade(s):** “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

**Código(s) DN 217/17:** F-06-01-7.

**Processo:** 1289/2021

**Validade:** 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos e Águas Subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	pH, Vazão média de entrada e saída (m <sup>3</sup> /dia), DBO, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas e eficiência global para DBO e DQO.	trimestral
Entrada e saída dos 02 (dois) sistemas de Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO	Óleos e Graxas (minerais, vegetais e gorduras animais), Substâncias tensoativas.	trimestral
Poço de Monitoramento  <i>Obs.: caso sejam identificados valores acima dos limites de intervenção para áreas agrícolas, conforme DN COPAM / CERH-MG Nº 02/2010, realizar imediatamente o cadastro no BDA da FEAM.</i>	BTEX e PAH	Semestral

**Relatórios:** Enviar anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, ou outra que vier a substituir, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



## **2. Resíduos sólidos e rejeitos**

### **Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

## **3. Monitoramento de Frota**

**Relatórios:** Enviar **anualmente** até o último dia do mês subsequente ao do aniversário da licença ambiental em tela, à SUPRAM TM, relatório contendo o monitoramento da frota e de equipamentos movidos a diesel, ainda que terceirizados, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta utilizados no empreendimento.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.



- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do empreendimento Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendedor:** Transportadora AGAL Ltda.

**Empreendimento:** Transportadora AGAL Ltda.

**CNPJ:** 26.038.760/0001.81

**Município:** Patrocínio/MG

**Atividade(s):** “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”.

**Código(s) DN 217/17:** F-06-01-7.

**Processo:** 1289/2021

**Validade:** 10 anos

Pista de abastecimento coberta e com canaletas de contenção.



Fossa séptica



Caixa Separadora de Água e Óleo



Lavador de veículos com canaletas de contenção.

